



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 106/2022

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 14/12/22  
Secretário de Administração

Retifica a portaria n.º 61/2017 que  
“Dispõe sobre concessão de Adicional  
Por Tempo de Serviço e, dá outras  
porvidências.”

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, Presidente da  
Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das  
atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de regularizar a vida/situação funcional  
da servidora efetiva **Sra. Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça**, no que diz respeito  
ao adicional por tempo de serviço,

**Considerando** o art. 66, § único ( revogado pela Lei n.º 827/2014) da  
Lei n.º 379/99- Estatuto dos Servidores Públicos de Itiquira/MT.

**Considerando** que a servidora adquiriu o direito a 02 (dois) adicionais  
de tempo de serviço, referentes aos quinquênios de 2002/2007 e 2007/2012,

**Considerando** a implementação de apenas um adicional de tempo de  
serviço (quinquênio 2012/2017), conforme consta na Portaria Legislativa 61/2017,

**Considerando** o dever de implementar o adicional por tempo de  
serviço relativo ao quinquênio de 2007/2012, efetivamente laborado durante a vigência  
da Lei Municipal n.º 827 de 07 de maio de 2014,

### RESOLVE:


**Art. 1º - RETIFICAR** o quinquênio 2012/2017 passando a constar  
“quinquênio de 2002/2007 na portaria acima citada”, e **CONCEDER** à Sra. **Claudirce  
Siqueira Rodrigues Mendonça**, matrícula 005, empossada em 04 de março de 2002,  
efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, mais um **ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO** (relativo ao quinquênio 2007/2012) equivalente a 5% (cinco por cento), do  
salário base da respectiva servidora a partir do dia 13 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

  
**Alcides Anfilópio de Campos Ferreira**  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.117	29	0500	4.4.90.51.00.00.00.00	80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>80.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.117	03	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 11 de maio de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 107/2022**

**Retifica a portaria n° 62/2017 que “Dispõe sobr concessão de Adicional Por Tempo de Serviço e, dá outras porvidências.”**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora efetiva **Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicesio**, no que diz respeito ao adicional por tempo de serviço,

**Considerando** o art. 66, § único ( revogado pela Lei n° 827/2014) da Lei n° 379/99- Estatuto dos Servidores Públicos de Itiquira/MT.

**Considerando** que a servidora adquiriu o direito a 02 (dois) adicionais por tempo de serviço, referentes aos quinquênios de 2002/2007 e 2007/2012,

**Considerando** a implementação de apenas um adicional de tempo de serviço (quinquênio 2012/2017), conforme consta na Portaria Legislativa 62/2017,

**Considerando** o dever de implementar o adicional de tempo de serviço relativo ao quinquênio de 2007/2012, efetivamente laborado durante a vigência da Lei Municipal n° 827 de 07 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o quinquênio 2012/2017 passando a constar “quinquênio de 2002/2007 na portaria acima citada”, e **CONCEDER** à **Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicesio**, matrícula 004, empossada em 04 de março de 2002, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, mais um **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** (relativo ao quinquênio 2007/2012) equivalente a 5% (cinco por cento), do salário base da respectiva servidora a partir do dia 13 de dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N° 516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 045/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 045/2022 do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 045/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **A J O DA ROSA CONSTRUTORA, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.870.252/0001-41**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal n° 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO SÃO JOÃO BATISTA:**

**1 –TAMIRES DE MATOS MIRANDA**

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal  
CAU N° A1128329

**Art. 2º.** As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2022**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 106/2022**

**Retifica a portaria n° 61/2017 que “Dispõe sobr concessão de Adicional Por Tempo de Serviço e, dá outras porvidências.”**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora efetiva **Sra. Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça**, no que diz respeito ao adicional por tempo de serviço,

**Considerando** o art. 66, § único ( revogado pela Lei n° 827/2014) da Lei n° 379/99- Estatuto dos Servidores Públicos de Itiquira/MT.

**Considerando** que a servidora adquiriu o direito a 02 (dois) adicionais de tempo de serviço, referentes aos quinquênios de 2002/2007 e 2007/2012,

**Considerando** a implementação de apenas um adicional de tempo de serviço (quinquênio 2012/2017), conforme consta na Portaria Legislativa 61/2017,

**Considerando** o dever de implementar o adicional por tempo de serviço relativo ao quinquênio de 2007/2012, efetivamente laborado durante a vigência da Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR o quinquênio 2012/2017 passando a constar “quinquênio de 2002/2007 na portaria acima citada”, e CONCEDER à Sra. Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça, matrícula 005, empossada em 04 de março de 2002, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, mais um ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (relativo ao quinquênio 2007/2012) equivalente a 5% (cinco por cento), do salário base da respectiva servidora a partir do dia 13 de dezembro de 2022.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 109/2022**

**Ratifica a portaria nº 44/2013 que “Dispõe sobre concessão de Adicional Por Formação Escolar e, dá outras providências.”**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora efetiva **Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicesio**, no que diz respeito ao adicional por formação escolar,

**Considerando** que o benefício de adicional por formação escolar já foi deferido à interessada e não tendo sido devidamente implementado junto à folha de pagamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RATIFICAR o disposto na Portaria nº 44/2013, de 18 de janeiro de 2013, garantindo à Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicesio, matrícula 004, empossada em 04 de março de 2002, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, o ADICIONAL POR FORMAÇÃO ESCOLAR (nível médio para nível superior) equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base, a partir de 13 de dezembro de 2022.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se,

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2022**

**DIVULGA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS**

**A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;**

**Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 002/2022:**

**RESOLVE:**

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 108/2022**

**Retifica a portaria nº 67/2017 que “Dispõe sobr concessão de Adicional Por Tempo de Serviço e, dá outras providências.”**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora efetiva **Sra. Maria Cristina Pereira Vieira**, no que diz respeito ao adicional por tempo de serviço,

**Considerando** o art. 66, § único ( revogado pela Lei nº 827/2014) da Lei nº 379/99- Estatuto dos Servidores Públicos de Itiquira/MT.

**Considerando** que a servidora adquiriu o direito a 02 (dois) adicionais de tempo de serviço, referentes aos quinquênios de 2002/2007 e 2007/2012,

**Considerando** a implementação de apenas um adicional por tempo de serviço (quinquênio 2012/2017), conforme consta na Portaria Legislativa 67/2017,

**Considerando** o dever de implementar o adicional de tempo de serviço relativo ao quinquênio de 2007/2012, efetivamente laborados durante a vigência da Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR o quinquênio 2012/2017 passando a constar “quinquênio de 2002/2007 na portaria acima citada”, e CONCEDER à Sra. Maria Cristina Pereira Vieira, matrícula 003, empossada em 04 de março de 2002, efetiva no cargo de auxiliar administrativa, mais um ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (relativo ao quinquênio 2007/2012) equivalente a 5% (cinco por cento), do salário base da respectiva servidora a partir do dia 13 de dezembro de 2022.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)